



CONTRATO Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Gonçalves Junior, 260, centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.438.054/0001-45, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Solange Back doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP, pessoa jurídica, de direito privado, situada na Rua Bolívia, nº 1380, Jardim Consolação, Sala 1A, na cidade de Franca/SP, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 30.430.510/0001-60, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Raquel Mendes Facioli, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativa, Portador (a) da carteira de identidade nº 47.119.376-8 e inscrito (a) no CPF sob o nº 380.412.718-55, endereço: Rua Bolívia nº 1380 – Jardim Consolação, Franca/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição de 01 (um) Veículo zero km, tipo van com capacidade de no mínimo quinze lugares (15+1) para o transporte de passageiros, que se regerá pelo disposto neste contrato, no edital 005/2019 e seus anexos, na proposta da contratada, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto à aquisição de 01 (um) Veículo zero km, tipo van com capacidade de no mínimo quinze lugares (15+1) para o transporte de passageiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO VALOR

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID. | QTD. | MARCA MODELO | VALOR UNITÁRIO EM R\$ | VALOR TOTAL EM R\$ |
|------|--|-------|------|-----------------------------|-----------------------|--------------------|
| 01 | <p>Características Mínimas do Veículo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fabricado há no máximo 04 meses;• Cor branca;• Carroceria monobloco construída em aço;• Comprimento 6,198 metros;• 15 lugares para passageiros(15+1);• Motor a diesel,4 cilindros, turboalimentado;• 6 marchas a frente + 1 ré• Potência 130cv;• Tanque de combustível com capacidade de 80 litros;• Direção hidráulica;• Sistema de freios ABS nas rodas dianteiras e traseiras;• Vidros dianteiros elétricos;• Trava elétrica nas portas dianteiras, traseira e lateral;• Retrovisores externos com regulagem elétrica;• Air bag para o motorista;• Banco do motorista com regulagem de altura e inclinação;• 4 portas, sendo: 2 na cabina, 1 lateral direita corredeira | UN | 01 | RENAULT MASTER L3H2 MINIBUS | 168.450,00 | 168.450,00 |

Handwritten signatures and initials:
Fud
AA
SB
AUB



ESTADO DE SANTA CATARINA
 Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis
 Comissão Permanente de Licitação

| | | | | | | |
|---------------------|--|--|--|--|--|-------------------|
| | <ul style="list-style-type: none"> • e uma traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180°; • Bancos dos passageiros individuais com regulagem de inclinação; • Ar condicionado frontal para motorista e passageiro; • Ar condicionado para passageiros com saídas traseiras (compartimento de passageiros); • Teto elevado com altura interna de 1,894 metros; • Farol de neblina; • Câmera de ré; • Sensor de estacionamento; • Tacógrafo digital; • Alarme antifurto; • Faixas refletivas de acordo com a Legislação de Trânsito; • Martelos de emergência de acordo com a legislação de trânsito; • Sistema de som com mp3 player e bluetooth; • Comandos de som e telefone no volante; • Estribo lateral; • Tapetes de proteção dianteiros em borracha; • Sistema automatizado de abertura e fechamento da porta lateral por motor elétrico, com sistema anti-esmagamento; • Cinto de segurança para o motorista e todos os passageiros; • Demais itens exigidos pela legislação de trânsito. | | | | | |
| TOTAL EM R\$ | | | | | | 168.450,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R\$ 168.450,00 (Cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais);

Será realizado o pagamento de 40% do valor total em até 10 (dez) dias após entrega do veículo e da nota fiscal a Secretaria Municipal, sendo o restante pago em 03 (três) parcelas mensais de igual valor;

Parágrafo único. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO

Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

[Handwritten Signatures]



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2019 e terá a seguinte classificação orçamentária:

15.01.10.301.0026.3.003.4.4.90/11
15.01.10.301.0026.3.003.4.4.90/12
15.01.10.301.0026.3.003.4.4.90/124

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "exofficio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

[Handwritten signatures and initials]



a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Anitápolis.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

A entrega do objeto solicitado será efetuada no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Anitápolis.

O contrato a ser firmado terá a equivalência da execução, aceite e pagamento dos objetos contratados ou o dia 31 de Dezembro de 2019, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É responsabilidade da contratada:

- a) A entrega do bem licitado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a autorização de fornecimento;
- b) O bem entregue deverá estar de acordo com todas as especificações mínimas estabelecidas no termo de Referência do **ANEXO VIII**;
- c) Assinatura do contrato no prazo máximo de 5 dias, contados da data da convocação.
- d) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Jus
A.
SB



- e) Transportar o objeto em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- f) A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal da Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.
- g) A Contratada obriga-se a prestar a Garantia do Veículo dentro do prazo de 01 (um) ano ou 100.000 (cem mil) Km a partir da entrega ao Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.
- h) A Contratada informa a autorizada para realização das revisões e/ou assistência técnica: Globo Veículos Palhoça Rua Madre Paulina, SN Passe Vinte Palhoça 88133-015, Telefone +554832796464.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Santo Amaro da Imperatriz, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Anitápolis, 12 de abril de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ANITÁPOLIS
CONTRATANTE

SRT NASCIMENTO MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome :

Joice Westfal Heinz Volpato
Auxiliar Contábil Financeiro III
Matricula 1067

CPF : 021.320.459-25

Nome :

Giselle Marian De Pieri

CPF : 056.564.545-83

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANITAPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 2/2019

Fl no 148
 [Handwritten signature]

CNPJ: 08.438.054/0001-45 Fone: 256-0131 Fax: 3
 RUA GONCALVES JUNIOR, 260
 C.E.P.: 88475-000 - Anitápolis - SC

Processo Administrativo:
 Processo Nr.: 5/2019
 Data do Processo: 27/03/2019
 Data da Homologação: 10/04/2019
 Sequência da Adjudicação: 1
 Data da Adjudicação: 10/04/2019

PREGÃO PRESENCIAL
 Nr.: 5/2019 - PR

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.: Folha: 1/1

Fornecedor: **SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** Código: 7228 Telefone: 1634326055<
 Endereço: R BOLIVIA,1380 - SALA 1 A Banco:
 Cidade: Franca - SP - CEP: 14400-070 Agência:
 CNPJ: 30.430.510/0001-60 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: -
 Unidade: -
 Centro de Custo:
 Fonte de Recurso: Registrar as Receitas de Alienações (11); Receita Impostos e Transf. de Impostos -Saúde
 Dotações Utilizadas: 3.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (11); 3.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (12); 3.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (124)

Compl. Elemento:
 Condições de Pagto: 40% ATÉ 10 DIAS APÓS ENTREGA DO OBJETO E NF- MAIS 03 PARC.
 Prazo Entrega/Exec.: 90 dias
 Local de Entrega: CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO - -
 Objeto da Compra: Aquisição de 01 (um) Veiculo zero km, tipo van com capacidade de no mínimo quinze lugares (15+1) para o transporte de passageiros.

Observações:

| Item | Quantidade | Unid | Especificação | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|------|--|---------|----------------|-------------|
| 1 | 1,000 | UN | Veiculo zero km, tipo van com capacidade de no mínimo quinze lugares (15+1) para o transporte de passageiros, conforme descrição mínima constante no termo de Referência Anexo VIII do Edital 005/2019, do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis. | RENAULT | 168.450,00 | 168.450,00 |

| | | |
|----------------------------------|-----------------------|------------|
| (Valores expressos em Reais R\$) | Total Geral: | 168.450,00 |
| | Desconto: | 0,00 |
| | Total Líquido: | 168.450,00 |

Anitápolis, 15 de Abril de 2019

[Handwritten signature]

SOLANGE BACK
 SEC. MUN. DE SAÚDE, SANEAM. E ASSIST. SOCIAL

[Handwritten signatures and initials]

Anitápolis**PREFEITURA****EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2015**

Publicação Nº 1986846

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS – Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 001/2015. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda. CLAUSULA PRIMEIRA - Fica Alterado o valor anual para R\$ 48.968,25. CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não especialmente alteradas neste termo. Data assinatura: 16/04/2019. Anitápolis, 16 de abril de 2019. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 005/2019 E EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019 - FMS

Publicação Nº 1986917

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis. CONTRATADA: SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP. Valor: R\$ 168.450,00. OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo zero km, tipo van com capacidade de no mínimo quinze lugares (15+1) para o transporte de passageiros. Data da Assinatura: 12/04/2019. Prazo de vigência: 31/12/2019. Anitápolis, 16/04/2019. Solange Back – Secretária de Saúde.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 006/2019 E EXTRATO ATA 014/2019 - FMS

Publicação Nº 1986955

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 –. OBJETO: O Registro de Preços para aquisição de produtos destinados a crianças de primeira infância e lactantes com necessidades dietoterápicas específicas. EXTRATO DA ATA Nº 014/2019. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis. CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. Valor de R\$ 22.387,50. Data da Assinatura: 15/04/2019. Prazo de vigência: 12 meses. Anitápolis, 16/04/2019. Solange Back – Secretária de Saúde.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 016/2019 E EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019

Publicação Nº 1987765

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019. EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANITAPOLIS. CONTRATADO: WILLIAN VAN DE SAND. Valor: R\$ 73.002,33. OBJETO: Aquisição futura, eventual e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Anitápolis, bem como cestas básicas para distribuição aos munícipes que se encontram em situação de necessidade. Data da Assinatura: 15/04/2019. Prazo de vigência: 31/12/2019. Anitápolis, 16/04/2019. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.